



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 79/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Recomendações para ampliação do acesso oportuno e otimização do uso aos imunobiológicos e a eliminação de barreiras organizacionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) recomenda a otimização do uso dos imunobiológicos, sem que haja perda da oportunidade de vacinação durante a visita do usuário ao serviço de saúde. Para tanto, orienta que estados, Distrito Federal e municípios ampliem o acesso à vacinação e descontinuem práticas como o agendamento prévio para vacinação ou para abertura de frascos multidoses, quando houver indicação vacinal, ainda que essa conduta possa resultar em perda técnica de doses remanescentes. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos riscos individuais e coletivos à saúde e para a prevenção de doenças imunopreveníveis.

2.2. Reitera-se que, embora seja necessário adotar medidas para prevenir perdas físicas e técnicas, bem como evitar a falta ou o desabastecimento de imunobiológicos, a gestão de estoques deve ser contínua, assegurando a disponibilidade de insumos e a operacionalização das ações diárias de vacinação. Nesse contexto, destaca-se que diversas vacinas podem ser administradas na mesma visita, em locais anatômicos distintos e sem necessidade de intervalo entre elas, conforme apresentado no **ANEXO**.

3. **RECOMENDAÇÕES**

3.1. Descontinuidade da prática de agendamentos para oferta de vacinas no SUS:

3.1.1. Não orientar usuários a retornarem em outra data quando houver indicação vacinal no momento do atendimento;

3.1.2. Assegurar a vacinação no momento da procura pelo serviço, sempre que houver indicação, ainda que seja necessária a abertura de frascos multidoses.;

3.1.3. Não utilizar agendamento prévio para abertura de frascos como prática rotineira dos serviços;

3.1.4. Não estabelecer dias e/ou horários específicos para vacinação em razão da abertura de frascos multidoses;

3.1.5. Reorganizar os serviços conforme a realidade local, evitando barreiras de acesso à vacinação.

3.2. Reorganização dos serviços de saúde para a redução de perdas de oportunidade vacinal e ampliação das oportunidades de acesso:

3.2.1. Incorporar a avaliação do Cartão de Vacinas em todos os atendimentos e oferecer informações qualificadas sobre vacinação.;

3.2.2. Convidar oportunamente o usuário para a atualização imediata das vacinas em atraso, mesmo quando ele procure o serviço por outro motivo;

3.2.3. Criar oportunidades para vacinação (na sede ou extramuros), tais como levar a vacina para eventos locais com o público em geral ou um público específico;

3.2.4. Orientar a comunidade sobre a importância da vacinação oportuna e riscos do atraso de esquemas e da não vacinação; também, sobre a importância do Cartão de Vacinas como instrumento de acompanhamento da proteção individual, embora sua indisponibilidade na ocasião da vacinação não seja impedimento para receber as vacinas;

3.2.5. Promover a prática do monitoramento e busca ativa de não vacinados.

3.3. 3.3. Reorganização do uso de frascos multidoses e mitigação de desperdícios:

3.3.1. A abertura de frascos multidoses não devem ser condicionada à formação de quantitativo mínimo de pessoas quando houver usuário elegível presente para vacinação.

- 3.3.2. Não agendar vacinação para aguardar formação de grupos para abertura de frascos multidoses.
- 3.3.3. Desenvolver estratégias locais para otimizar o uso dos frascos multidoses, como intensificar vacinação extramuros, ampliação de horários, utilização de locais estratégicos e vacinação em locais de grande circulação populacional.
- 3.3.4. Monitorar continuamente consumo, demanda, estoque e perdas de imunobiológicos;
- 3.3.5. A redução de perdas técnicas deve ocorrer mediante qualificação dos processos de trabalho e ampliação das oportunidades de vacinação, vedadas práticas que resultem em adiamento ou negativa de vacinação indicada.
- 3.3.6. Monitorar perdas de oportunidade vacinal e adotar medidas corretivas imediatas;
- 3.3.7. Supervisionar práticas locais relacionadas à abertura de frascos multidoses.
- 3.3.8. A movimentação referente à perda técnica de imunobiológicos nas salas de vacina, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deverá ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) ou Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) conforme os procedimentos operacionais e orientações técnicas estabelecidos pelo PNI para o monitoramento, controle e gestão dos imunobiológicos.
- 3.3.9. A movimentação referente à perda física de imunobiológicos nas Centrais de Rede de Frio (municipais e/ou suas regionais, estaduais e/ou suas regionais) deverá ser registrada no SIES conforme os procedimentos operacionais e orientações técnicas estabelecidos pelo PNI para o monitoramento, controle e gestão dos imunobiológicos.

3.4. Organizar a logística e gerenciamento de estoque utilizando o método Primeiro que Vence, Primeiro que Sai (PVPS) em todas as atividades da Rede de Frio, abrangendo as instâncias municipais e respectivas regionais, estaduais e respectivas regionais, bem como a gestão interna dos estoques entre as unidades de vacinação do território.

3.5. Utilizar das orientações, instrumentos e metodologias do Microplanejamento para as Ações de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) na avaliação das necessidades locais de vacinação, considerando as características do território e da população e do Planejamento Integrado com as Secretarias Estaduais de Saúde pela Nota Técnica nº 262/2026 (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-no-262-2025-cggi-dpni-svsa-ms.pdf>).

4. CONCLUSÃO

4.1. A vacinação das pessoas com indicação deve ser realizada oportunamente, mesmo que seja necessária a abertura de frasco multidose com curto período de uso após abertura, ainda que ocorra perda técnica de doses remanescentes.

4.2. Os serviços devem atuar de forma integrada, considerando as especificidades territoriais e priorizando a ampliação do acesso, a eliminação de barreiras organizacionais e fortalecimento das oportunidades de vacinação.

4.3. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações reforça que nenhuma pessoa elegível deve deixar de ser vacinada e/ou ter sua vacina adiada por motivos relacionados à organização dos serviços ou à abertura de frascos multidoses.

4.4. A otimização da Cadeia de Suprimento do Programa Nacional de Imunizações baseia-se no dimensionamento adequado e tempestivo da demanda territorial por meio do microplanejamento, viabilizando estratégias que ampliam o acesso de forma integrada ao monitoramento rigoroso de estoques, e ao registro obrigatório das doses aplicadas e perdas.

5. ANEXO

Quadro consolidado dos produtos disponibilizados pelo PNI para a rotina, por tipo (ano 2026)

Categoria	Vacinas	Tempo após abertura / reconstituição	Perda técnica	Observações
Frascos multidose com baixo tempo após abertura	BCG; Febre Amarela; Tríplice Viral	Até 6 horas após reconstituição;	Aceitável. O frasco deve ser aberto para oportunizar a vacinação, mesmo com possibilidade de perda técnica.	Aplicação na mesma visita; Respeitar intervalo entre vacinas vivas quando não simultâneas
Frascos multidose com maior estabilidade após abertura	Hepatite B; Pentavalente; VIP; dT; DTP; Influenza	Até 28 dias após abertura, se mantidas condições adequadas	A perda técnica não se justifica, devido ao maior tempo de uso após abertura.	Podem ser administradas simultaneamente.

Vacina oral	Rotavírus humano G1P1 (atenuada)	Uso imediato após abertura	Não se aplica	Observar limite de idade
Vacinas com apresentação variável	Meningocócica ACWY; Meningocócica C; dTpa; HPV; COVID-19; varicela; Pneumocócica 10V; Pneumocócica 20V; Pneumocócica 23V; Hepatite A;	Conforme fabricante e apresentação	Avaliar conforme orientação específica	Consultar bula e orientações vigentes

Fonte: Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2026. **Observação:** As informações apresentadas neste quadro estão sujeitas a alterações conforme atualizações da Instrução Normativa vigente do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e demais normativas do DPNI. Recomenda-se a consulta periódica aos documentos oficiais atualizados.

De acordo,



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 28/07/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 29/07/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 29/07/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057032035** e o código CRC **F987ACFC**.